



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 24 de junho de 2025

ANO LVIII Nº 14.022

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CIDADANIA E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.538, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.529.430,06.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 1.529.430,06 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

1)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
2)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
3)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
4)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
5)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
6)	14011	1030100101192	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
7)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
8)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
9)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
10)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
11)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
12)	14011	1030300111206	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
13)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
14)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
15)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
16)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
17)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
18)	14011	1030100111485	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	530,06
19)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
20)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
21)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
22)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00

Das dotações:

23)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
24)	14011	1030200111546	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
25)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
26)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
27)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
28)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
29)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
30)	14011	1030500111547	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
31)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
32)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
33)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
34)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
35)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
36)	14011	1030200111548	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
37)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.000,00
38)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.000,00
39)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
40)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
41)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	4.000,00
42)	14011	1030200111549	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00

43)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	58.000,00
44)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339033	R\$	500,00
45)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	500,00
46)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	21.000,00
47)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	500,00
48)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	500,00
49)	14011	1012200112189	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	21.000,00
50)	14011	1012200112215	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	500,00
51)	14011	1012200112215	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	41.500,00
52)	14011	1012200112215	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	500,00
53)	14011	1012200112215	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	500,00
54)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	335039	R\$	100,00
55)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339014	R\$	100,00
56)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	100,00
57)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339033	R\$	100,00
58)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	100,00
59)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	100,00
60)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	100,00
61)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	100,00
62)	14011	1030200102499	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	100,00
63)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	332093	R\$	1.000,00
64)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	333093	R\$	1.000,00
65)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	335039	R\$	500,00
66)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	500,00
67)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339032	R\$	500,00
68)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	500,00
69)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339037	R\$	500,00
70)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	500,00
71)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339048	R\$	1.000,00
72)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	1.000,00
73)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	1.000,00
74)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	1.000,00
75)	14011	1012200112531	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	1.000,00
76)	14011	1012200112551	FR	01	C. Aplicação	31000	339040	R\$	1.311.000,00

Para as dotações:

1)	14011	1030100102190	FR	01	C. Aplicação	31000	335043	R\$	102.000,00
2)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	1.100.000,00
3)	14011	1030200102525	FR	01	C. Aplicação	31000	335039	R\$	116.430,06
4)	14011	1030300102550	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	211.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO

Secretária Municipal de Finanças

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.542, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.413.208,18, autorizado pela Lei nº 10.281/2025, que "autoriza abertura de crédito adicional suplementar, com recursos provenientes de operação de crédito, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 10.281, de 12 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.413.208,18 (seis milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207/2024), da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

1)	08011	1545100402250	FR	07	C. Aplicação	11000	449051	R\$	6.413.208,18
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	--------------

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através do produto de operações de crédito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.544, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2025 no valor total de R\$ 1.779.000,00 e procede ao contingenciamento de outras, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$1.271.000,00
2)	14011	1012200112188	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$ 508.000,00

Art. 2º Fica contingenciada a dotação orçamentária abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025:

1)	14011	1030100112524	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$1.779.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.545, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 270.346,21, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 270.346,21 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	332093	R\$	100,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	--------

2)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	333093	R\$	200,00
3)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	337130	R\$	100,00
4)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	337170	R\$	2.627,32
5)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339031	R\$	100,00
6)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339032	R\$	480,00
7)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339033	R\$	33.000,00
8)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339035	R\$	500,00
9)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	500,00
10)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339040	R\$	100,00
11)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339047	R\$	6,99
12)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339048	R\$	641,60
13)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339092	R\$	100,00
14)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	447152	R\$	100,00
15)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	449051	R\$	100,00
16)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	27.690,30
17)	14011	1012200112188	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	204.000,00

Para as dotações:

1)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	66.346,21
2)	14011	1012200112188	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	204.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.546, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 45.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento de 2025, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	13711	2369500332160	FR	93	C. Aplicação	10093	339039	R\$	45.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais a serem utilizados nas Ações de Hanseníase.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 23 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Fisioterápicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

OBJETO: Aquisição de portão basculante tipo jacaré em painel com porta social embutida e fechamento metálico em telhas simples e veneziana em material em aleta.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2024

Aquisição de 05 ventiladores de coluna, motor turbo, 40 cm de diâmetro, para uso do Núcleo de Educação Ambiental

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

Item		VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 290,00

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

MAURÍCIO PERISSINOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2024/146.210
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.

Item	Quant. mín.	Quant. máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	800	1.000	Pacote	PAPEL SULFITE A4 120 G/M²	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
					TOTAL MÁXIMO DA ATA:	R\$ 6.790,00

Item 07 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
47.736/2025	Sítio São Benedito	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
37.530/2025	Sítio Itaperu	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.234/2025	Sítio Santa Rosa	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

EXPEDIENTE – 24/06/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Oswaldo Cambiaghi Netto	028872/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	J.A.C.N. Empreendimentos Imobiliários LTDA.	020432/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Antônio Fernando Maschietto	018265/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Sílvia Regina Fornasiero Tonin	011087/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Djalma Moreira de Meireles	001540/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Daniela Christina Trevisan Malagoli	018691/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Cristina de Carvalho Barros	038571/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Vivian Regina Monteiro	037317/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Ana Lúcia Aldrovandi	036671/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Lisamar Cristina da Silva	034644/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Lisamar Cristina da Silva	034637/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Valdir Fedrizzi	031622/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Elaine Cristina Alves Fazolin	006676/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Juan Dennis Apaza Gutierrez	028189/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Maria Giselda de Oliveira Maniero	031189/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Achile Mário Alesina Júnior	038929/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Achile Mário Alesina Júnior	038933/2025
Deferido	Isenção. Imóvel Tombado.	Maria Alayde Pecorari	042864/2025

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFÍCIO NO DET Nº 09/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET. Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município. Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 18 de junho de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	56159/2025 CPD (Inscrição) 680315

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 30265/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/06/2025/2024: Termo de Início de Ação Fiscal nº15588.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/06/2025

CONTRIBUINTE:
EDU RIBEIRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
RUA/AVN AVENIDA PROFESSOR ALBERTO VOLLET SACHS, 3331 - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA - SP
CEP 13418-000 -CNPJ 41.388.793/0001-45 - CPD 658580 - OS 3304/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202506/Home/Index/1000 1/1>

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 40/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 11.075/2008, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, ou seja, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 83009, de 18/06/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de junho de 2025

CONTRIBUINTE:
VICTOR MARTINS MONTEIRO DA COSTA MESQUITA - ME
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 350 – SALA 94 – 9º ANDAR – BAIRRO ALTO PIRACICABA/SP
CEP 13419-160 – CNPJ 19.669.218/0001-61 – CPD 637900

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO: 071.026/2024
REQUERENTE: MARIA LUIZA FURLAN GIANNETI
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.
(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.
Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de

outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário
Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Cópia de Documento de Identificação do proprietário
Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.
OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.
O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROTOCOLO: 071.026/2024
REQUERENTE: SERGIO LUIZ FURLAN GIANNETI
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.
(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.
Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;
1/2
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário
Art.136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do art150.
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Cópia de Documento de Identificação do proprietário
Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.
OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.
O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROTOCOLO: 071.026/2024
REQUERENTE: EDILIO JOSÉ FURLAN GIANNETI
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.
(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.
Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal 1/2l;
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário
Art. 136 O contribuinte omissos será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do art 150
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissos o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Cópia de Documento de Identificação do proprietário
Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.
O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROTOCOLO: 071.026/2024
REQUERENTE: ANA MARIA GIANNETTI ROMANI
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/ confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.
(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.
Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal 1/2.;
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário
Art. 136 O contribuinte omissos será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissos o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Cópia de Documento de Identificação do proprietário
Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.
OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.
O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

24.06.25		
	RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º INSTANCIA	
Processo nº 2022/74899	Aist Brazil Software Limitada	INDEFERIDO
Processo nº 2022/74902	Aist Brazil Software Limitada	INDEFERIDO
Processo nº 2022/74938	Aist Brazil Software Limitada	INDEFERIDO
Processo nº 2022/80690	Aist Brazil Software Limitada	INDEFERIDO
Processo nº 2025/549	Alta Italia Empreendimentos Imobiliários	INDEFERIDO
Processo nº 2025/17990	Luiz Carlos de Souza Junior	INDEFERIDO
Processo nº 2025/36281	Danielle Giusti Machado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/51944	Companhia Paulista de Força e Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/51966	ATIVAROZ INCORP E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	INDEFERIDO
Processo nº 2025/53162	Ville Roma Empreendimentos Imobiliarios Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/62028	Valter da Silva	INDEFERIDO
Processo nº 2025/64326	Ville Roma Empreendimentos Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/66485	Alta Italia Empreendimentos Imobiliários	INDEFERIDO
Processo nº 2025/66502	Alta Itália Empreendimentos Imobiliarios SPE	INDEFERIDO
Processo nº 2025/71478	Restaurante Porto do Sol Piracicaba Ltda ME	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS

RESOLUÇÃO N.º030/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, vem tornar público a nova composição da Comissão de Eleição Suplementar dos Conselhos Tutelares I, II e III de Piracicaba.

RESOLVE:

Artigo 1º – Introduzir alterações da Resolução nº 18/2024 e tornar público que a mesma passa a vigorar com a seguinte composição da Comissão de Escolha para a condução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes:

Elma Emanuele Silva Verdicchio
Jamyle Martins de Sousa
Lavínia Cecília Gonçalves Canal
Paula Marcela Magrini Cordeiro
Tais Leite Marino

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de junho de 2025.

Beatriz Bresighello Beig
Presidente



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º029 /2025

Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares Suplentes I, II e III de Piracicaba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através da Comissão Especial do Município de Piracicaba/SP, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais disposições de direito, **torna público o GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA REALIZADA PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, parte integrante do processo de escolha dos candidatos que concorrem no Processo de Escolha dos Membros Suplentes do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2024/2028. Este Processo de Escolha é regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do Edital 01/2025, com a execução técnico-administrativa da Comissão Especial do CMDCA e elaboração, aplicação, acompanhamento e correção das provas pela empresa Pílulas do ECA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Gabarito da prova objetiva de múltipla escolha:

QUESTÕES	A	B	C	D	E	QUESTÕES	A	B	C	D	E
1						31					
2						32					
3						33					
4						34					
5						35					
6						36					
7						37					
8						38					
9						39					
10						40					
11						41					
12						42					
13						43					
14						44					
15						45					
16						46					
17						47					
18						48					
19						49					
20						50					
21						51					
22						52					
23						53					
24						54					
25						55					
26						56					
27						57					
28						58					
29						59					
30						60					

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Artigo 2º – Conforme registrado em ata no dia da aplicação da prova, em 22 de junho de 2025, verificou-se que a folha de respostas não apresentava a coluna correspondente à alternativa “E”, prevista no caderno de questões. Diante disso, os candidatos foram devidamente informados e orientados a considerar uma coluna adicional para a marcação da alternativa “E” em suas folhas de respostas.

Parágrafo único – Eventuais casos específicos serão analisados em sede de recurso, se interposto.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

Tais Leite Marino
Vice-Presidente do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PIRACICABA – SP
REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba será realizada no dia 30 de maio de 2025 das 08 h às 17 h, no Auditório da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, localizado na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560 – Areião, Piracicaba – SP.

Art. 2º – A Conferência foi convocada pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio da Resolução CMI nº 04/2025, em conformidade com o Decreto Federal nº12.015, de 06 de maio de 2024, com datas de realização das conferências alteradas pela publicação da Portaria Federal nº1.593, de 26 de dezembro de 2024. O referido decreto convocou a **6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIP)** e deve ser realizada de acordo com o artigo 175 da Lei Municipal nº 6.246/2008.

Art. 3º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada à pessoa idosa, na busca de promover ações que visem à superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, à proteção dos direitos e à cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, bem como eleger Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo, nos termos da Deliberação nº 12, de 28 de novembro de 2024.

Art. 5º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba tem como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e

Participação”, e será norteadada em 5 eixos:

- Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A Comissão Organizadora dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba, nomeada nos termos da Resolução n. 04/2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de maio de 2025, é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba.

Art. 7º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência da(o) Presidente, a(o) Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DOS(AS) PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – Poderá participar da Conferência qualquer cidadão(ã) maior de 18 anos, devidamente inscrito(a), assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º – O credenciamento dos(as) participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba será realizado a partir das 08 h do dia 30 de maio de 2025 e encerrado a partir da abertura do evento.

Parágrafo único – A leitura do Regimento interno será precedida por informação acerca do total de Delegados(as) credenciados(as), com direito a voto.

Art. 10 – Durante a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I – Delegados(as) com direito a voz e voto;

II – Convidados(as) com direito a voz.

Parágrafo único – Serão considerados(as) Delegados(as) Natos(as) os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba.

Art. 12 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) e convidados(as) da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Café e credenciamento;
- b) Abertura;
- c) Apresentação das autoridades;
- d) Apresentação cultural (coral do Projeto Com Vivência);
- e) Leitura e aprovação do regimento;
- f) Palestra;
- g) Formação dos grupos e discussão dos eixos (salas);
- h) Almoço;
- i) Deliberação das propostas em plenária;
- j) Café da tarde;
- k) Eleição dos delegados e aprovação das moções;
- l) Agradecimentos,
- m) Encerramento.

Parágrafo único – Conforme deliberação em plenária poderá ser modificada a ordem cronológica da eleição dos delegados com a deliberação das propostas.

CAPÍTULO V DAS PALESTRAS

Art. 14 – A Palestra Magna terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º desta Resolução.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 – Os grupos de Trabalho terão um(a) Coordenador(a), e um(a) relator(a) indicado(a) pela(o) facilitador(a) que será da Comissão Organizadora. O relator será responsável pela relatoria das atividades, e o coordenador pelas principais reflexões e Deliberações do Grupo, bem como por garantir a fluência dos trabalhos nos 05 Eixos.

Parágrafo Único – Cada Eixo terá metodologia diferenciada e correspondente a cada temática.

Art. 16 – Cada Grupo de Trabalho, por Eixo, deve elaborar e aprovar até 15 propostas, sendo 5 para o próprio município; 5 para o Estado; e 5 para a União.

Art. 17 – As propostas elaboradas devem ser registradas por cada um dos Grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 – A Plenária Final é o momento de discussão e deverá deliberar sobre:

- I. O resultado do ato de conferir dos 05 Eixos;
- II. Propostas de âmbito municipal, estadual e para União;
- III. Leitura e aprovação das Moções;
- IV. Eleição dos delegados que participarão da 16ª Conferência Estadual de São Paulo.

Art. 19 – Na Plenária final terão direito a voz e voto os(a) Delegados(a) devidamente credenciados(as) na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba e que estejam de posse de seu crachá de identificação.

Parágrafo Único – Os (As) convidados(as) terão direito a voz durante a Plenária Final.

Art. 20 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 – As propostas deliberadas pelos Grupos de Trabalho para o Município, Estado e União, serão apreciadas e aclamadas pelos(a) Delegados(a), respeitando o trabalho realizado nos Grupos.

Art. 22 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 5 propostas deliberadas para o próprio município; 5 para o Estado e 5 para a união.

Art. 23 – Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual, em instrumento próprio, definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 24 – As moções, devidamente assinadas por 20% de Delegados(as) presentes, deverão ser apresentadas à Mesa Receptora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba, até as 15h50 do dia 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único – As Moções poderão ser de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25 – As Moções, que atingirem o mínimo de assinaturas indicadas no art. 25, serão lidas e votadas pela Plenária Final.

Parágrafo Único – Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 – Poderão concorrer como candidatos(a) a Delegados(a) para a 16ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo, os(as) delegados(as) municipais que tiverem participado da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 27 – O credenciamento dos(as) candidatos(as) a delegado(as) será realizado mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida (anexo único), aos facilitadores de cada eixo, até a abertura do evento, conforme consta neste Regimento.

Art. 28 – Na Plenária Final, serão eleitos(as) 02 Delegados(as) titulares e 02 Delegados(as) suplentes para participar da 16ª Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 29 – Os (As) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30 – A escolha dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes deverão seguir a proporção indicadas no documento de orientação para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Deliberação Estadual nº 12 de 28 de novembro de 2024;

Art. 31 – A relação dos(as) Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual, eleitos(as) e seus(suas) respectivos(as) suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual até dia 15 de junho de 2025.

§1º – Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o(a) respectivo(a) suplente será convocado(a) para exercer a representação do Município.

§2º – O(a) Delegado(a) impedido(a) de participar da 16ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo deverá informar à Comissão Organizadora Municipal, em até 15 dias antes da data designada para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem o não cumprimento deste Regimento.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e deliberados pela Plenária.

Art. 34 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Piracicaba, 30 de maio de 2025.

Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracicaba.

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA 16ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA PESSOA IDOSA

1. Nome completo:
2. Categoria: () Delegado(a); () Suplente
3. Representação: () Poder Público; () Sociedade civil.
4. Número do RG/Identidade:
5. Possui alguma Deficiência: () Sim; () Não. Se sim, qual:
Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: () Sim; () Não.
Se sim, qual: _____.
6. Número do CPF:
7. Endereço residencial completo:
8. Telefone de contato com DDD:
9. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA vem por meio desta, notificar a Empresa BLOOM SOLUÇÕES LTDA., com sede à Rua Tiradentes nº 3309, Loja 4, na Cidade de Contagem-MG, de que está sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato nº 1271/2024.

Diante disso fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Executiva de Transportes Internos e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar da data do recebimento desta.

Piracicaba, 23 de Junho de 2025.

REINALDO JOSÉ POUSA
Secretário Executivo de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor PAULO CÉSAR FORTUNATO DOS SANTOS, RG 35.265.257-3 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 23/06/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: RHR ATACADO E VAREJO LTDA. – CNPJ nº 51.231.745/0001-00 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.100.002.410
Código Ajuste nº 2025.000.000.512
Contrato nº 0621/2025.
Proc. Digital nº 2024/52.826
Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2024 – Ata de Registro de Preços nº 071/2025 (válida até 31/03/2026).
Objeto: Fornecimento de lápis de cor.
Valor: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 18/06/2025.

Rescisão Unilateral ao Contrato - Contratada: SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 00.752.995/0001-47 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.002.966.
Código Ajuste nº 2024.000.000.004.
Contrato nº 0006/2024.
Proc. Admin.: nº 15.491/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 530/2023.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e controle de acesso.
Valor: R\$ 2.800.800,00 (dois milhões, oitocentos mil e oitocentos reais).
Prazo: 36 (trinta e seis) meses.
Data: 08/01/2024.

DA RESCISÃO UNILATERAL
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato.
Data: 23/06/2025.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA – CNPJ nº 96.511.266/0001-78 (EDUCAÇÃO)
Proc. Adm. nº 2024/152.582.
Convênio nº 00010/2025/SME.
Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e § 4º da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Art. 1º da Lei Municipal nº 8.365, de 11 de dezembro de 2015.
Objeto: Desenvolvimento de atividades didáticas na área de educação musical para alunos da rede municipal de ensino.
Valor: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/06/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)
Convênio nº 101/2024 – SEMS.
Processo nº 2024/145.237.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3.410 do Ministério da Saúde.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).
Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 101/2024 – 13.
Valor Acrescido: R\$ 235.758,50 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referentes ao repasse do Piso de Enfermagem.
Data: 23/06/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)
Convênio nº 101/2024 – SEMS.
Processo nº 2024/145.237.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3.410 do Ministério da Saúde.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).
Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 101/2024 – 14.
Valor Acrescido: R\$ 3.235.021,08 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e um reais e oito centavos), destinados à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde.
Data: 23/06/2025.

Contratada: CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. – CNPJ nº 53.921.433/0001-46 (CULTURA)
Contrato nº 0623/2025.
Proc. Digital nº 2023/566.742
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2024 – Ata de Registro de Preços nº 089/2025 (válida até 06/04/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais para sinalização, iluminação e segurança dos espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor: R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/06/2025.

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e LEF PISOS E REVESTIMENTOS S/A. – CNPJ nº 74.423.880/0001-45 (Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; e Segurança Pública, Trânsito e Transportes)
Proc. Digital.: nº 2023/102.148.
Objeto: Executar todas as medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas e complementares exigidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, bem como todos os projetos, estudos e obras de infraestruturas necessárias à implantação das medidas previstas na cláusula 1ª do referido Termo.
Prazo: Conforme os prazos previstos.
Data: 09/06/2025.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 156.223/2024.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em execução/gestão do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 532/2023, objeto do processo digital com protocolo nº 156.223/2024..

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor público municipal Sr. ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO, por infração ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades em postura de servidor lotado na Secretaria de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento da Vila Rezende, conforme Ofício COORD UPAVR nº 07/2025, objeto do processo digital com protocolo nº 22.595/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades em atendimento de médico regulador do SAMU, através do 192, no dia 28/03/2025, conforme Memorando SMS 168/2025 e 180/2025, objeto do Processo Digital com protocolo nº 50.182/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades em suposto furto de bateria automotiva, do Veículo Oficial Prefixo 228 – Escavadeira Hidráulica, conforme Memorando AGRIMA/NAA nº 97/2025 e Memorando nº 53/2025 da Secretaria de Transportes Internos, objeto do processo digital com protocolo nº 72.167/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 060/2025 - PROCESSO N. 2025/008467

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FONTES CAPACITIVAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 30/06/2025, às 09:00h, até 30/06/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 23 de junho de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 061/2025 - PROCESSO N. 2025/009525

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 01/07/2025, às 09:00h, até 01/07/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 23 de junho de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:
PREGÃO N.º 25/2025 – PROCESSO N.º 942/2025.
Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.
Emissão: 18/06/2025.
Valor: R\$ 3.279.780,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
Empenho n.º 1222/2025.
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/003978

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/003978, e decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/001859.
Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

DESPACHO N.º 094/2025/PJ

PROCESSO SEMAE N° 2023/506598

Determinada instauração, na forma delineada na Lei Municipal n.º 1972/72, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando garantir a ampla defesa e o contraditório à servidora MELISSA ANTUNES FERNANDES, matrícula n.º 2.575-1, por insuficiência de desempenho nas atribuições de seu cargo, apurada em processo de avaliação do estágio probatório.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

DESPACHO N.º 091/2025/PJ

PROCESSO SEMAE N° 2025/006851

Determinada instauração, na forma delineada na Lei Municipal n.º 1972/72, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando garantir a ampla defesa e o contraditório ao servidor WESLEY OLIVEIRA DA SILVA MENEZES, matrícula n.º 2.782-0, por insuficiência de desempenho nas atribuições de seu cargo, apurada em processo administrativo de avaliação do estágio probatório.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025
PROCESSO N° 2025/008339

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA II – LUIZ DE QUEIROZ
Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer nº 130/2025/PJ/FMB, e com fundamento no artigo nº 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2025 à empresa GGM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.198.926/0001-69, no valor de R\$ 9.650.000,00 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA
PIRA
PIRACICABA
PAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO